



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: adailton@pendencias.rn.leg.br

Emenda Modificativa nº 003/2025 ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025.

O vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Abre ao orçamento geral do município, crédito especial no valor global de R\$ 396.037,62 (Trezentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)”.

Ementa: Modifica o art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025, que abre ao orçamento geral do município, crédito especial no valor global de R\$ 396.037,62 (Trezentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) .

EMENDA MODIFICATIVA: FICA MODIFICADO O ART. 3º:

“Art. 3º — Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são oriundos de emenda parlamentar federal, classificada como transferência especial, conforme o art. 43, §1º, inciso II. Plano de Ação 09032025-2-087373/2025, Programa 09032025-2, Emenda Parlamentar 202544740006 – Deputado Federal Sargento Gonçalves.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo corrigir a redação do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025, que originalmente mencionava a abertura do crédito especial mediante anulação de dotações. Tal previsão não corresponde à realidade técnica e legal da operação, uma vez que os recursos destinados à construção do Destacamento da Polícia Militar são provenientes de transferência especial federal, vinculada à Emenda Parlamentar nº 202544740006.

Assim, a retificação se faz necessária para assegurar conformidade com a Lei nº 4.320/64, com o sistema Transferegov e com a natureza da receita, que não deriva do orçamento municipal, afastando a necessidade de anulação de dotações.

03/11/24
RECEBI
EM 25.11.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
[Assinatura]
Genivaldo César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

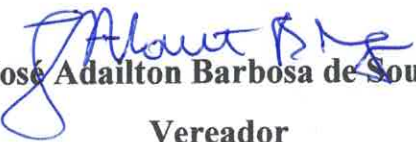
E-mail: adailton@pendencias.rn.leg.br

Ajusta-se, portanto, apenas a redação, sem alterar valores, objeto ou finalidade da aplicação, com o propósito de aprimorar a técnica legislativa, garantir segurança jurídica e assegurar a correta execução orçamentária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pendências/RN, 25 de novembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador